

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho Fiscal - CONFIS

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze, às 8h, na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09 Bloco B 1º subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, realizou-se a Vigésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Sra. Mirtes Silveira e Silva que convidou a mim, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Estando presentes os conselheiros titulares: Sra. Mirtes Silveira e Silva e o Sr. Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quórum, a Presidente leu a ordem do dia: 1) Prestação de Contas do IPREV/DF - Exercício 2014; 2) Assuntos Gerais. Em seguida declarou aberta a sessão. O Conselheiro Marcelo sugeriu que fosse incluído na pauta a deliberação da alteração do Regimento Interno do CONFIS como item 2, em regime de urgência, sendo aprovado por unanimidade. Em relação ao item 1 da pauta, foi recebida a cópia do Processo de Prestação de Contas - Exercício de 2014, nº 0413.000.036/2015, contendo oito volumes, totalizando 1777 folhas. A Presidente informou da nomeação dos novos Conselheiros designados pelo Patrocinador, publicada no DODF nos dias 28 e 29/05/2015. Ficou deliberado que será solicitada ao IPREV a apresentação destes membros e que seja tomada às providências para a posse. Ficou decidido ainda que após a efetivação da posse dos novos Conselheiros, será reiniciada a deliberação sobre as referidas contas. Tendo em vista o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 00319/2015), publicado no DODF nº 101, de 27/05/2015, página 31, junto ao devedor Governo do Distrito Federal, da quantia de R\$ 283.825.703,43 (duzentos e oitenta e três milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e três reais e quarenta e três centavos), correspondentes aos





Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal Conselho Fiscal - CONFIS

valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2014 a 12/2014, o CONFIS resolveu solicitar ao IPREV o Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP em referência e esclarecimentos quanto à Cláusula Terceira - Da Atualização dos Valores, uma vez que diverge do previsto no art. 72 da Lei Complementar nº 769/2008. Deliberou-se ainda, informar ao CONAD sobre a solicitação feita ao IPREV, com vistas as devidas providências. Quanto ao item 2 da ordem do dia, após nova leitura e debate, ficou aprovado as alterações no Regimento Interno do CONFIS pela maioria dos presentes, sendo que a nova redação deve ser publicada no DODF por meio da Resolução nº 001/2015-CONFIS/IPREV. Em relação aos assuntos gerais, a Presidente informou que deu conhecimento aos interessados quanto à necessidade urgente de recomposição dos representantes deste Conselho, tendo em vista que o término do mandato dos membros indicados pelas entidades representativas dos beneficiários se encerra em 04/06/2015. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do CONFIS encerrou a reunião às 17h15. Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros participantes dessa sessão.

Mirtes Silveira e Silva

Presidente CONFIS

Marcelo Cruz Borba Conselheiro e Secretário

CONFIG



Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal CONSELHO FISCAL - CONFIS

LISTA DE PRESENÇA – 24ª Reunião Extraordinária

Data: 1º de junho de 2015

Horário: 8h

Local: SCS Qda. 09 Bl. B 1º subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate – Brasília/DF

Nome	Assinatura
1. Mirtes Silveira e Silva	Avites Alvaria e hiloso
2. Marcelo Cruz Borba	Mary
3.	
4.	



Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal CONSELHO FISCAL - CONFIS

Convocatória nº 005/2015/IPREV/CONFIS

Brasília/DF, 28 de maio de 2015.

Prezados (as) Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros deste Colegiado para a 24ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 1º de junho de 2015 (segundafeira), às 8h, no SCS Qda. 09 Bl. B 1º subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas do IPREV/DF Exercício 2014;
- 2) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Mirtes Silveira e Silva Presidente - CONFIS

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal SCS Qda. 09 Bl. B 1° subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília-DF Fone: 3223-7970

CASA CIVIL

CHEFIA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO SUBCHEFIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2015 (*) O SUBCHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DA CHEFIA DE ARTICULAÇÃO E COOR-DENAÇÃO, DA CASA CIVIL. DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 06, de 6 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 29, do día 9 de fevereiro de 2015, e nos termos do art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto na Portaria nº 18, de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30 de abril de 2015, para dar continuidade às apurações dos fatos relatados nos autos do processo nº 360.001.704/2010:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER DE ARAÚJO BARROS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 102, de 28 de abril de 2015, páginas 01 e 02.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO **ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze, às 8h, na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09 Bloco B 1º subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, realizou-se a Vigésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Sra. Mirtes Silveira e Silva que convidou a mim, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Estando presentes os conselheiros titulares: Sra. Mirtes Silveira e Silva e o Sr. Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quórum, a Presidente leu a ordem do dia: 1) Prestação de Contas do IPREV/DF - Exercício 2014; 2) Assuntos Gerais. Em seguida declarou aberta a sessão. O Conselheiro Marcelo sugeriu que fosse incluído na pauta a deliberação da alteração do Regimento Interno do CONFIS como item 2, em regime de urgência, sendo aprovado por unanimidade. Em relação ao item 1 da pauta, foi recebida a cópia do Processo de Prestação de Contas - Exercício de 2014, nº 0413.000.036/2015, contendo oito volumes, totalizando 1777 folhas. A Presidente informou da nomeação dos novos Conselheiros designados pelo Patrocinador, publicada no DODF nos dias 28 e 29/05/2015. Ficou deliberado que será solicitada ao IPREV a apresentação destes membros e que seja tomada às providências para a posse. Ficou decidido ainda que após a efetivação da posse dos novos Conselheiros, será reiniciada a deliberação sobre as referidas contas. Tendo em vista o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 00319/2015), publicado no DODF nº 101, de 27/05/2015, página 31, junto ao devedor Governo do Distrito Federal, da quantia de R\$ 283.825.703,43 (duzentos e oitenta e três milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e três reais e quarenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao periodo de 11/2014 a 12/2014, o CONFIS resolveu solicitar ao IPREV o Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP em referência e esclarecimentos quanto a Cláusula Terceira - Da Atualização dos Valores, uma vez que diverge do previsto no art. 72 da Lei Complementar nº 769/2008. Deliberou-se ainda, informar ao CONAD sobre a solicitação feita ao IPREV, com vistas as devidas providências. Quanto ao item 2 da ordem do dia, após nova leitura e debate, ficou aprovado as alterações no Regimento Interno do CONFIS pela maioria dos presentes, sendo que a nova redação deve ser publicada no DODF por meio da Resolução nº 001/2015-CONFIS/IPREV. Em relação aos assuntos gerais, a Presidente informou que deu conhecimento aos interessados quanto à necessidade urgente de recomposição dos representantes deste Conselho, tendo em vista que o término do mandato dos membros indicados pelas entidades representativas dos beneficiários se encerra em 04/06/2015. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do CONFIS encerrou a reunião às 17h15. Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros participantes dessa sessão.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 20 DE MAIO DE 2015 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDE-RAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 08, de 06 de fevereiro de 2015, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº4.727, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de restituição do IPTU exercício de 2015, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - IMPOSTO - MOTIVO: 0127.001464/2015 - GENOVEVA FIGUEI-REDO DE MOURA, IPTU, - O valor pago de R\$ 192,74 se refere a OUTRAS RECEITAS CORRENTES DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA; 0127.001416/2015 - GUSTAVO VOLKER LEUDEMANN – ISS AUTONOMO -IMPOSTO REFERENTE AO 1º TRI-MESTRE FOI CALCULADO PROPORCIONALMENTE AOS MESES DE EFETIVO EXERCICIO, NÃO CABENDO PORTANTO A RESTITUIÇÃO. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 26 DE MAIO DE 2015. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 08, de 06 de fevereiro de 2015, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA veiculo placa PAD7741 exercício de 2015, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - IMPOSTO - MOTIVO: 0043001495/2015 – TRIBECA INCORPORAÇÕES LTDA, IPVA, a contribuinte não atendeu ao disposto no art. 2°, III, da Lei nº 4.733/2011. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 96. DE 02 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto nos artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a apresentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Instrução nº 23 de 09 de março de 2015, publicada no DODF nº 48 de 10 de março de 2015, por mais 60(sessenta) dias, conforme solicitado pela Comissão as fls.190, do processo nº 113.00.3417/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA **PUBLICA E DA PAZ SOCIAL**

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 28 de maio de 2015. Parecer n.º 090/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.935/2014: Informação nº 29/2014 – SEO/DALF e Oficio nº 264/2015-ATJ/DLF. Assunto: Análisise de reconhecimento de dívida. Interessado(s): PMDF e ROVER – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. 1. Aprovo o Parecer de nº 090/2015-ATJ/DLF. Reconheço a dívida em favor da empresa ROVER - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI no valor de R\$ 97,16 (noventa e sete reais e dezesseis centavos), devidamente atualizado, se for o caso. 2. Decido: a) Encaminhar a presente documentação à DALF, para juntar aos autos do processo de pagamento a empresa ROVER – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e realizar o pagamento nos termos do Decreto nº 36.243/2015; b) Arquivar o Processo Administrativo nº 054.001.935/2014. 3. À ATJ para: a) Encaminhar a documentação à DALF para providências; b) Juntar cópia do Parecer nº 90/2015 – ATJ/DLF e respectivos despachos aos autos do Processo Administrativo nº 054.001.935/2014, e após arquivá-lo, apensando-o ao processo de origem;

JOÃO BATISTA PEREIRA MAIA

Substituto